

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 1167/2020 - TAC

Data das Celebrações - 11/11/2020.

A Gerência Executiva de Serviços de Comunicação/Diretoria de Jornalismo no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1 e 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com os empregados interessados, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: Regulamento de Pessoal da EBC- NOR 301, item 11, subitem 11.1, inciso III; subitem 11.2, inciso III. Norma de Jornalismo da EBC – NOR 801, seção 2, item 2, alínea E; seção 3, item 1, alínea A; seção 7, item 2. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, capítulo 3, artigo 8º; artigo 11, item 3, por meio do qual os empregados comprometem-se a ajustarem as suas condutas e a observarem os deveres e proibições previstos na legislação vigente.